



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº. 2168 DE 13 DE JULHO DE 2010.

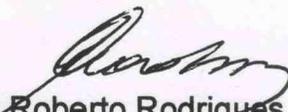
**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.113,  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2.009,  
DISPÕE, SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DAS LEIS 1.068 DE  
19 DE DEZEMBRO DE 1.983 (Lei de  
uso e ocupação do Solo) E 2.007 DE  
28 DE AGOSTO DE 2.007 (Plano  
Diretor) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de zoneamento e uso do solo, as Quadras 13, 16, 25, 37, 38 e 40, e a área situada entre as quadras 16 e 25, do Loteamento Vale do Sereno, passam a conter o Zoneamento ZOCS III - Zona de comércio e serviços 3.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 13 de Julho de 2010.

  
Carlos Roberto Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL

/am

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000

*Ao Arquivo.*  
*15/07/2010*  
